

ATA N.º 17/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 2 DE SETEMBRO DE 2020**

Aos 2 dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:10 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira e Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, bem como o Sr. Vereador Dr. José Licínio Tavares Pimenta, este em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 17/2020.-----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, esta passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: Albergaria-a-Velha regista, no momento, quatro casos ativos, mais um do que na semana passada. A situação, em termos gerais, encontra-se, sem casos registados em Lares e Centros de Dia, segundo informação da Ex.ma Sra. Delegada de Saúde, decorrente de vistoria e acompanhamento efetuado. Estão a ser realizadas visitas, no âmbito CODIS, acompanhadas de elementos da Segurança Social e Delegação de Saúde, que se desenvolvem segundo um guião e *check-list*, obrigando a uma monitorização bastante exaustiva e rigorosa, com preenchimento cauteloso de cada item. A primeira visita contou com o acompanhamento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, representando a Proteção

Civil Municipal, conforme solicitação do CODIS- Aveiro. Simultaneamente, continuam os trabalhos de preparação do arranque do ano letivo, com a abertura das Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins-de-infância, bem como dos restantes estabelecimentos escolares, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, ao nível de funcionamento e equipamentos, organização de espaços, transportes de alunos, entre outros, o que obriga a uma reorganização de horários, colaboradores e demais necessidades. Mais informou sobre a reabertura condicionada e cautelosa de equipamentos municipais desportivos, permitindo atividade federada e livre, com condições previamente definidas e Planos de Contingência próprios. Concluiu informando que a autarquia continua a apoiar as associações e entidades essenciais ao combate à COVID19, destacando a distribuição de EPI's e testes, estes últimos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários que os requereram. -----

Vereador António Almeida – lamentou o contínuo mau funcionamento dos semáforos da Rua da Cruz, em Angeja, equipamento que, após o seu alerta da passada reunião e consequente deslocação de técnico ao local, voltou a funcionar por cerca de 48h. Manifestou novamente a sua preocupação com a segurança de quem circula naquele cruzamento rodoviário, reiterando a importância de ser apurada a causa do mau funcionamento dos semáforos, eventuais responsabilidades e negligências, solicitando uma rápida reparação do equipamento. -----

Vereadora António Almeida – reiterou a necessidade de a Câmara Municipal promover os trabalhos de limpeza de prédios inseridos em espaço urbano na freguesia de Angeja, os quais apresentam muita vegetação, indicando o prédio situado na Rua da Laranjeira e os confinantes com a Rua do Parque Desportivo, verificando-se nestes últimos a invasão das áreas de passeios e vias com silvas. O Sr. Presidente informou que os trabalhos de limpeza foram já iniciados pelo prédio situado na Rua da Laranjeira. -----

Vereador António Almeida – informou ter tido conhecimento que se encontram a decorrer trabalhos de limpeza dos jacintos de água, espécie invasora, na área de Fermentelos, os quais não são retirados da água, mas somente triturados, provocando a posterior deslocação dos resíduos para outros locais, designadamente Angeja. Sugeriu o estabelecimento de contacto com o município de Águeda, no sentido de removerem os resíduos provenientes da ação de limpeza. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 16/2020 -----

Foi presente a ata n.º 16/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 19 de agosto de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr.ª Catarina Mendes e Dr. Nuno Silva, por não terem participado na reunião

respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 01 de setembro de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.923.237,83; -----

Operações não Orçamentais - € 737.223,58. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente da Secção de Recursos Humanos e do Cineteatro Alba. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS -----

A Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, da qual o município é associado, foi constituída em 22 de outubro de 1986, integrando inicialmente os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo e Murtosa e, posteriormente, em 2012, os municípios de Oliveira do Bairro e de Vagos. A Associação tem por objeto promover, realizar e unificar a exploração do serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras na área dos municípios associados, designadamente de captação comum, de tratamento, elevação e adução até aos centros de distribuição dos concelhos associados. Por deliberação dos órgãos da Associação, a que respeita a reunião do Conselho Diretivo de 03.06.2020 e a sessão da Assembleia Intermunicipal realizada a 24.06.2020, foi aprovada uma proposta de alteração aos estatutos, justificada pela necessidade de os adequar ao quadro legislativo vigente, introduzindo, também, pequenas alterações consideradas adequadas ao conveniente funcionamento dos seus órgãos. Pelo exposto e em cumprimento do determinado no artigo 35º dos Estatutos da Associação de Municípios Carvoeiro-Vouga, conjugado com as competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 25º, alíneas s) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e ainda dos artigos 108º, 109º e 110º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de alteração aos estatutos da identificada Associação, conforme documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante da presente

deliberação (Doc. 1 – fls 19). -----

5. ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, SA - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE -

A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. é a entidade que gere e explora em regime de parceria pública os serviços de água e saneamento relativos ao Sistema de Águas da Região de Aveiro (SARA). É uma sociedade anónima integrada no sector empresarial do Estado, que tem como acionistas a AdP – Águas de Portugal, S.A., em representação do Estado, com 51% do capital social. Os restantes 49% do capital social são detidos por dez acionistas, os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos em percentagens diferenciadas. O município de Ovar deliberou solicitar a sua integração na parceria apenas em março de 2010. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., com uma participação de 6,37% do capital, sendo portanto necessária a designação de um representante do Município, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos Estatutos da Empresa; Considerando a deliberação tomada em reunião de 05 de julho de 2017; Considerando a solicitação da AdRA no sentido da Câmara Municipal deliberar a confirmação da nomeação/designação da representação do município de Albergaria-a-Velha, nos termos do disposto no artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais e do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea oo) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico; A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, manter a designação do Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Albergaria-a-Velha, sendo substituído nas faltas e impedimentos pelo seu substituto legal, o Vice-Presidente Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira. -----

6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, ÁGUEDA E SEVER DO VOUGA, RELATIVO À EXECUÇÃO DA OBRA “EN 16 – EXECUÇÃO CORTE DE CURVAS E CONSTRUÇÃO DE AQUEDUTOS” --

A Estrada Nacional 16 teve a sua origem na Estrada Nacional nº 8 de 1ª Classe (EN8-1ª) do Plano Geral de Estradas Nacionais, estabelecido pelo Decreto nº 12100 de 31 de julho de 1926. A então EN8-1ª foi construída em meados da década de 1930, sendo que terá chegado a Vilar Formoso por volta de 1938, data da reconstrução da Ponte de S. Roque, sobre o rio Côa, em Castelo Bom. Pelo Plano Rodoviário Nacional de 1945 (PRN1945), a estrada passou a designar-se Estrada Nacional nº 16 (EN16). Ao longo dos anos foi, por isso, sujeita a grande tráfego de ligeiros e pesados, apesar de atravessar o centro nevrálgico de várias sedes de concelho, nelas se incluindo Albergaria-a-Velha. Posteriormente, na década de 1980 foi construído o IP5, como uma via rápida, ligando Albergaria-a-Velha a Vilar Formoso, o que permitiu substituir a EN16. Na década de 2000,

o IP5 foi remodelado em perfil de autoestrada, que constitui a atual A25. Com este desenvolvimento, a EN 16 foi objeto de desclassificação na quase totalidade dos seus 200 km, processo que ocorreu no concelho de Albergaria-a-Velha com a assinatura do auto de transferência em 12.11.1992, passando para o município a jurisdição sobre aquela via, bem assim a conseqüente responsabilidade da sua conservação e manutenção. Toda esta reformulação do Plano Rodoviário Nacional que, entretanto, criou novas vias, algumas delas que intercetam ou ligam ao território do município de Albergaria-a-Velha, transformou aquela estrada numa via de utilização menos relevante, com caráter local e, em vários troços, de interesse turístico, sendo, no entanto, de elevado interesse público para a circulação dos habitantes das localidades que com ela confinam, quer pedonal, quer viário, que importa se realize de forma segura e célere, com redução da sinistralidade, bem como lhes permite uma ligação a vias estruturantes, como a A25, a A1, o IC2 e a área litoral. Decorridas várias décadas desde a sua construção, importa garantir e melhorar a circulação rodoviária, sempre que seja possível, devendo-se especial atenção a alguns dos seus troços, com traçado mais sinuoso e complexo, como é o caso do troço que permite a ligação entre os municípios de Albergaria-a-Velha (Foz/Mouquim), Águeda (Carvoeiro) e Sever do Vouga (Foz do Rio Mau). Neste enquadramento, vem o Município de Sever do Vouga propor a celebração de um protocolo de cooperação entre os municípios beneficiários da realização da obra "Estrada Nacional 16 – Execução Corte de Curvas e Construção de Aquedutos", Albergaria-a-Velha, Águeda e Sever do Vouga, participando cada autarquia com o montante de € 20.000,00, ficando o Município de Sever do Vouga com a responsabilidade de tramitar o procedimento, em obediência à regularidade formal do mesmo. -----

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º e f) do n.º 2 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre os municípios beneficiários da realização da obra "Estrada Nacional 16 – Execução Corte de Curvas e Construção de Aquedutos", que liga os lugares de Sever do Vouga a Albergaria-a-Velha e a Águeda, ponto de ligação mais próxima à A25, à A1 e ao litoral. -----

7. **APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE ALQUERUBIM, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO EXTERIOR AO CEMITÉRIO DA FREGUESIA** -----

Considerando que: - nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - às Freguesias compete, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 16º do

citado Regime Jurídico, "Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia"; - às Freguesias compete ainda, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 16º, do mesmo RJAL "Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais"; - as zonas envolventes aos Cemitérios carecem de acessos e áreas para estacionamento de veículos, uma vez que são equipamentos com elevado número de visitantes e onde se realizam atos fúnebres; - as áreas de utilização pública, quer pedonal, quer viária, carecem de pisos que permitam a sua utilização, em segurança; - os revestimentos dos pisos de frequente utilização devem ter caráter duradouro, evitando-se frequentes trabalhos de conservação e regularização, com as inerentes despesas associadas; - o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla um apoio associado à área em questão, a qual tem um caráter extraordinário e pontual e reveste interesse público; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, devendo, conseqüentemente, ser submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Alquerubim, até ao montante de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), para financiamento das despesas decorrentes com a pavimentação dos acessos e da área pública envolvente, que incluiu o parque de estacionamento, junto ao Cemitério da Freguesia, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

I.8 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

Nos termos do disposto na alínea d), n.º1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis; Considerando que o resultado da liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis efetuada em 2020 (Ano do Imposto 2019) é similar à cobrança efetuada em 2013, apesar de terem sido fixadas as taxas mínimas no valor de 0,3% a vigorar entre 2014 e 2020 e de terem sido fixadas reduções de taxas e deduções fixas de acordo com os dependentes a cargo do agregado familiar; Considerando a situação económica que atravessa o país, as empresas e os portugueses, em particular as famílias, e que importa não agravar a carga fiscal sobre os mesmos e, desta forma, promover o desenvolvimento económico deste município, a sustentabilidade das empresas e a melhoria das condições de vida dos albergarienses; Considerando que, com a introdução do artigo 112.º-A do CIMI, é possível reduzir o IMI a pagar pelos agregados familiares com dependentes, os quais sentem usualmente a necessidade de disporem de prédios urbanos para habitação própria e permanente, com áreas superiores às dos agregados familiares de menor dimensão, e que o Município de Albergaria-a-Velha já tinha fixado reduções percentuais ao valor da taxa e deduções fixas, para os agregados familiares com dependentes; Considerando que o n.º1, do artigo 112.º, do CIMI, prevê a fixação dos valores das taxas para prédios urbanos avaliados, nos termos

do CIMI, entre 0,3% e 0,45%; Considerando que o n.º 1 do art.º 112.º-A, do CIMI, prevê que, nos casos de imóvel destinado a habitação própria do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, possam ser fixadas reduções da taxa do IMI de acordo com a seguinte tabela: 1 dependente a cargo – dedução fixa € 20; 2 dependentes a cargo - € 40; 3 ou mais dependentes a cargo € 70; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a apresentação de proposta à Assembleia Municipal, para a fixação: -----

- do valor da taxa de IMI de 2020, a vigorar em 2021, em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----

- de uma redução da taxa de IMI: de 20,00 €, 40,00 € e 70,00 €, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, aprovar a proposta apresentada. -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou ser insuficiente a documentação enviada por correio eletrónico e que acompanha a Ordem do Dia da reunião, entendendo poder ser dispensada a deslocação aos Paços do Município para análise da presente proposta, se a mesma tivesse sido enviada. -----

I.9 **DERRAMA** -----

Nos termos da alínea d), n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Nos termos do já mencionado artigo 18º, n.º 24: “...a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000”. Considerando que as participações fixadas nos anos anteriores foram de: ano de 2020 – exercício de 2019 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 20%; ano de 2019 – exercício de 2018 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2018 – exercício de 2017 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2017 – exercício de 2016 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2016 – exercício de 2015 – taxa de 1,25% e taxa reduzida de 0,25%; ano de 2015 – exercício de 2014 – taxa de 1,30% e taxa reduzida de 0,50%; ano de 2014 – exercício de 2013 – taxa de 1,35% e taxa reduzida não, e que, por essa via, foi já diminuída a carga fiscal sobre as empresas; Considerando que as taxas do IMI fixadas nos 7 anos anteriores, para os prédios avaliados nos termos do CIMI, foram as mínimas permitidas por lei, e que se pretende voltar a fixar a taxa mínima, face à situação económica que atravessava o país e em particular as empresas; Considerando que importa continuar a estimular a economia, o

investimento e a competitividade do município, bem como criar condições que estimulem a criação e o crescimento de pequenas e médias empresas; Considerando que as receitas correntes, incluindo-se a derrama, do Município permitem assegurar as despesas correntes, importando no entanto assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município, entre os quais a ampliação da zona industrial; Considerando que os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, praticaram uma taxa normal de 1,5%, com exceção dos municípios de Anadia (0,50%), Albergaria-a-Velha (1,20%), Murtosa (0,50%); Oliveira do Bairro (1,00%); Sever do Vouga (1,00%) (Fonte: Ofício Circulado n.º 20218/2020, de 2020-02-19, da Autoridade Tributária e Aduaneira). O Sr. Presidente propôs à Câmara Municipal a apresentação de proposta à Assembleia Municipal no sentido de lançar uma derrama, a cobrar em 2020, de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas e uma taxa de reduzida de 0,20% para os sujeitos passivos com um volume de negócios que, no ano anterior, não ultrapasse os € 150.000,00, mantendo-se, desta forma, taxas inferiores ao máximo permitido. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, aprovar a proposta apresentada. -----

I.10 PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES -----

Considerando que: - nos termos da alínea c), do nº 1, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar uma participação variável até 5% do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS); - a participação fixada nos 4 anos anteriores foi de 2,75%, no ano imediatamente anterior de 3% e nos 3 anos anteriores foi de 4% e que, por essa via, no Orçamento de Estado é efetivada uma redução do montante desta participação, face à participação máxima admitida; - no pretérito ano a taxa fixada do IMI foi a mínima permitida por lei, mantendo-se no corrente ano a mesma proposta, tendo em consideração a situação económica que atravessa o país e, em particular, as famílias; - no ano anterior o Município de Albergaria-a-Velha apresenta a segunda participação variável no IRS mais reduzida no âmbito dos Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; - importa, no entanto, assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere apresentar proposta à Assembleia Municipal, no sentido de fixar uma participação variável de 2,75% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), a incidir sobre os rendimentos auferidos em 2020. A fixação desta taxa representa atualmente uma dedução à coleta de IRS para as famílias de € 377.223, conforme consta do Orçamento de Estado para 2020, e uma taxa inferior em 31,25% da taxa (4%) aplicada aos rendimentos de 2013 a 2015. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Silva e António Almeida, aprovar a proposta apresentada. -----

I.11 TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM -----

Nos termos do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas – que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio – compete aos Municípios fixar, pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2021. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do citado artigo, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. Nestes termos e a exemplo do deliberado pela autarquia desde 2004, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

I.12 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA NO MERCADO MUNICIPAL E EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO -----

Dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua atual redação, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Neste âmbito, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia favorável à assunção do seguinte compromisso plurianual: -----

Objeto de aquisição: Prestação de serviços de vigilância humana no Mercado Municipal e Paços do Município; -----

Valor contratual anual estimado (s/IVA): € 108.000,00; -----

Prazo contratual previsto: Mercado Municipal – 28 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; Paços do Município – 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. -----

O presente procedimento não está abrangido pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais emitida pela Assembleia Municipal, em sessão

ordinária de 04.12.2019. A despesa terá cabimento, relativamente aos anos económicos abrangidos, na rubrica orçamental 0102 020218 – Vigilância e segurança. Previamente à eventual celebração dos respetivos contratos, deverá ser verificada a existência dos fundos disponíveis referidos na alínea f) do artigo 3º da LCPA, bem como todas as disposições aplicáveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

I.13 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão de 4 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período compreendido entre 29 de maio e 25 de agosto de 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

II.14 LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19 -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 27 do pretérito mês de agosto, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades a quem foram doados bens móveis pela Câmara Municipal, no período de 12 a 27 de agosto de 2020. A Câmara

Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as doações constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3- fls 1). -----

III.15 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação conjunta do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga e do Grupo Folclórico da Casa do Povo de Angeja, a solicitarem apoio financeiro destinado à realização de obras de manutenção do edifício que partilham, a antiga Escola Primária da Cruz, em Angeja. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou apoiar os requerentes nas despesas com a pintura exterior da antiga Escola Primária da Cruz, até ao montante de € 400, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

O Sr. Vereador António Almeida apresentou a seguinte declaração: "Na reunião do passado dia 19 de agosto, aquando da apreciação do ponto da Ordem do Dia respeitante a um pedido de apoio apresentado pelo Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, pedi a palavra e referi que não seria bom atribuir material para pintura da sede a uma coletividade e não atribuir à outra entidade que partilha o mesmo imóvel como sede, pois a ação poderia contribuir para que houvesse diferendo entre elas. Defendi que o subsídio fosse concedido, por igual, às duas associações. O Sr. Presidente da Câmara Municipal determinou, e bem, a retirada do referido ponto, tendo dito que iria telefonar aos dois Ranchos para efetuarem um pedido conjunto. No entanto, quando a comunicação não é escrita, pode ser deturpada e foi, pondo em causa o meu bom nome. Apelo, por isso, para que, em situações semelhantes, as comunicações se efetuem por escrito e sejam assumidas, não pondo em causa a posição por mim tomada na identificada reunião, que foi a atribuição de apoio equitativo às duas Associações. " -----

III.16 **CEDENCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Foi, depois, presente uma comunicação do Rotary Club de Albergaria, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, no dia 19.09.2020, para a realização de um espetáculo solidário contra a Pólio, com o artista Pedro Abrunhosa. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do pretérito mês de agosto, e considerando a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€651,26+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de

Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

III.17 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, no dia 10.09.2020, entre as 9h e as 13h, para a realização das Jornadas dos Professores do Agrupamento. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do pretérito mês de agosto, e considerando a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€ 211,55+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

III.18 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

De imediato, foi presente uma comunicação do branquense Cristiano Rios, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, nos dias 07, 08 e 09.09.2020, para gravação de um CD -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do pretérito mês de agosto, e considerando a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€506,70+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

IV.19 MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., RESPEITANTE À EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO DE TALUDE E ALARGAMENTO DA PLATAFORMA DA E.N. 16-3, ENTRE O KM 4,270 E O KM 4,420 -

Continuando e lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., respeitante à execução de enrocamento de talude e alargamento da plataforma da EN 16-3, entre o km 4,270 e o km 4,420, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 6). -----

IV.20 MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., RESPEITANTE À EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PLATAFORMA AO KM 4,560 DA E.N. 16-3 -----

Concluindo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., respeitante à execução de alargamento da plataforma ao km 4,560 da EN 16-3, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 6). A este respeito foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 27 de agosto findo. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excoutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----